Livros em Revista

Ralph Peter (ralphpeter@agenteliterarioralph.com.br)

Commune 15 anos

Augusto Marin – Guazzelli (Ilustr) – Ao ensejo das celebrações do 15º aniversário do Teatro Commune, Augusto, um dos seus fundadores, brindou sua plateia com um livro revista. Recheado com lindas fotos, dando-nos passo a passo de toda inimaginável saga para mantê-lo em pé. Testemunhos emocionados, evidenciam toda batalha e trajetória exitosa até hoje percorrida. Uma turma de abnegados que despojaram-se de si em prol da arte e daquilo que acreditavam. Sorte nossa, felizardos frequentadores. Um livro para ser lido por amantes de história e da arte, um ótimo presente, que será muito bem recebido e guardado com o respeito merecido. Parabéns!!

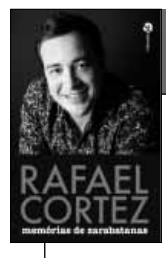

Memórias de Zarabatanas

Rafael Cortez – Seoman – Um jovem ator, jornalista, comediante , compositor, poeta, escritor, resolveu abrir o seu ainda novo baú para prodigalizar seus inúmeros fãs, com uma mini biografia. Fatos desconhecidos vieram à tona com muita suavidade. Sua inclinação familiar é um traço bastante forte, sua gratidão aos antepassados, desnudam um homem grato, com uma personalidade firme, reta e isso não é brincadeira! Este escriba, crê firmemente, que Rafael que nos acostumamos a ver na telinha e agora, mais amiúde, nas letras, nasceu para o sucesso, pois, tudo que se dispõe a empreender o faz com muita pertinácia e dedicação. Uma obra que levará emoção e ótimo entretenimento!!

A Reencarnação na Bíblia e na Ciência

José Reis Chaves – Edit. Bezerra de Menezes – Um autor voltado à análise de fenômenos reencarnacionistas , através de observações cientificas utilizando ditames e bíblicos . O texto atinge frontalmente até os mais céticos. O viés espiritualista, tanto do autor quanto da obra, não oblitera a verdade dos fatos, aliás, devidamente comprovados. Há que se dar guarida às suas tintas, pois, sua isenção é cristalina. Deve ser lido e plenamente avaliado por religiosos de qualquer seguimento, e também por não sectários. Esclarecedor!!

Do Avesso

Sílvia Marques – Autografia – De ótima qualidade artística, temos um monólogo existencialista, sendo levado à efeito num cenário teatral, no qual a protagonista, Malu numa representação teatral, despe-se em corpo e alma, para procurar entender-se. Um imaginário muito interessante, com viés absolutamente contextualizado dentro de cada um de nós, em diferentes graus e força. Autora que também é atriz, consegue impactar o leitor com seu íntimo castelo, que está com suas defensas desguarnecidas. Eu gostaria de vê-lo interpretado num teatro verdadeiro. Diferente!

www.livrosemrevista.com.br

Assista ao programa Livros em Revista. Um canal repleto de novidades do universo literário. Entretenimento garantido!

Com apresentação de Ralph Peter.

Escola de Princesas Recatadas

Eliandro Rocha – Thiago Lopes (Ilustr) – Callis – Uma princesinha bastante alegre, um pouco fora dos padrões, foi "convidada" a frequentar um escola de princesas recatadas, para garantirem um bom futuro. Naturalmente, não aceitou, porém, pressionada acabou cedendo. Um verdadeiro inferno, para ela e para a escola! Não ficou lá por muito tempo. Seu pai teve que defender o reino, em uma guerra. Conheceu um príncipe, também fora da curva. O autor criou metáforas sociais, bem como an passant homenageou obras infantis conhecidas. Com ilustrações chamativas e bastante coerentes, fará o delírio da garotada alfabetizada.

A internacionalização dos escritórios jurídicos

Cibele Pereira (*)

O mercado da advocacia no Brasil está cada vez mais em expansão.

Ainda de maneira modesta, muitos escritórios jurídicos estão adotando a estratégia de fixarem instalações físicas em outros países, ampliando, desta forma, a sua esfera de atuação a nível internacional.

Nos últimos anos, o Brasil vivenciou um rápido e intenso processo de internacionalização da economia, onde muitas empresas estrangeiras passaram a se instalar aqui ou a comprar empreendimentos nacionais de olho no nosso mercado interno, enquanto empresas brasileiras vem procurando cada vez mais oportunidades no resto do mundo.

Negócios internacionais desse porte exigem, além de reuniões nas quais se discutem preço e condições de pagamento, que se estabeleçam cláusulas contratuais capazes de atender às exigências legais de cada país envolvido. Nesse momento, ter um escritório de advocacia com desenvoltura para atuar no exterior tem importância estratégica e a garantia de que o negócio será fechado com sucesso.

O destino favorito dos escritórios de advocacia é os Estados Unidos, principalmente as cidades de Nova York, Washington e Miami.

Miami, por exemplo, chama bastante atenção dos advogados brasileiros que buscam a internacionalização, por ser o berço para empreendimentos com capital latino-americano. Outra peculiaridade da cidade é a procura pela compra de imóveis por parte de brasileiros. Neste caso, o advogado irá atuar prestando consultoria e orientando quanto às exigências jurídicas legais da região.

No entanto, não é apenas para comprar imóveis que os brasileiros em Miami procuram pelos escritórios de advocacia. Muitas empresas brasileiras como as de TI, de engenharia e construção civil, querem investir em empreendimentos e se instalarem na cidade com mais residentes imigrantes dos Estados Unidos.

A oportunidade de internacionalização da advocacia brasileira acontece por duas frentes: advogando a favor de empresas brasileiras e pessoas físicas que querem se aventurar no exterior, como também empresas estrangeiras que querem investir no mercado nacional. Portanto, podemos observar que o papel do advogado é de extrema importância em negociações internacionais, não apenas para garantir o cumprimento de normas contratuais, mas para garantir que a negociação seja benéfica para todas as partes envolvidas respeitando sempre as leis de cada país.

O advogado responsável por assessorar em tal negociação precisa ter um grande conhecimento de Direito Internacional, analisar as normas jurídicas que regem os países interessados, a cultura local e, se tratando de empresas, analisar o comportamento corporativo das mesmas. Desta forma, o advogado internacional pode escolher com critério quais os parceiros mais adequados ao porte do cliente e qual país ou cidade é mais seguro para ele investir.

Uma questão importante é que a internacionalização de escritórios não se dá apenas através de instalações físicas em outros países, transferindo, por exemplo, seus empregados para o exterior. Primeiramente, além de todo o conhecimento exigido de um advogado internacional, ele precisa estar preparado para lidar com um novo tipo de cliente, que pode ser até mais exigente e detalhista.

Quando lidamos com culturas diferentes da nossa, trabalhamos com pessoas que vivem, muitas vezes, de modo divergente do que consideramos como normal. É provável, portanto, que um cliente de um determinado país faça exigências que não sejam tão comuns à realidade e a rotina do escritório. É por isso então que os advogados que se aventuram em modos internacionais precisam ter jogo de cintura, conhecimento e estar preparados para qualquer tipo de situação, focando na aculturação do dilema, para assim conseguir resolver qualquer impasse que possa vir a prejudicar o fechamento da transação.

Uma outra possibilidade de internacionalização, é a de que dois escritórios se associem para representar, mutuamente, os interesses de seus clientes nos países em que atuam. Por fim, há ainda os chamados desks, que são grupos de advogados dedicados a atender clientes de um país específico nos seus escritórios. Eles podem ser integrados por profissionais nativos e dos países representados, que passarão a orientar clientes perante a legislação do país em que estão instalados.

Com tudo que está acontecendo, não dá para negar que a advocacia está buscando novos caminhos a serem trilhados e se expandido cada vez mais. E então, seu escritório está preparado para nadar em águas internacionais?

(*) - Formada em Relações Internacionais pelo Centro Universitário da FMU, é internacionalista e analista de recrutamento da Inrise Recrutamento Jurídico (www.inriserecrutamento.com.br).

LEILÃO DE IMÓVEL

Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 – 4º Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP

PRESENCIAL E ON-LINE

1º LEILÃO 29/10/2019 - 08:55h - 2º LEILÃO 31/10/2019 - 11:00h

EDITAL DE LEILÃO

Henri Zylberstajn, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 1014, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL:** A Casa 01, integrante do "Condomínio Residencial Jardim Belém" com acesso pela Rua Rafael Augusto Pinheiro, S/N, no Distrito de Ermelino Matarazzo, possui uma área exclusiva (projeção construção + Quintal) de 54,0000m²; área privativa de 112,5050m², área comum de 78,0433m², área total de 190,5483m², fração ideal de 33,438998%. Imóvel contribuinte sob n° 111.451.007-3 (em área maior). imóvel devidamente matriculado sob o n° 191.453 do 12° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES: 1º Leilão: dia 29/10/2019, às 08:55 horas, e 2º Leilão dia 31/10/2019, às 11:00 horas. LOCAL:** Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 – 4º Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP, 04571-010 - Edifício Berrini One**. DEVEDOR FIDUCIANTE: ALBERTO WAGNER ALBERTINI, brasileiro, dentista, solteiro, nascido em 09/10/1962, CPF nº 073.659.758-14, CI n° 12916046-SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Serra De Bragança, n° 1025, Apto 63, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP – CEP: 03318-000. CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01*. **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**: **1º leilão: R$ 400.415,58 (Quantrocentos Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Cinquenta e Oito Centavos); 2º leilão: R$ 187.440,51 (Cento e Oitenta Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Um Centavos)** calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.sold.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is)a ser(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante**. O arrematante será responsável por realizar a devida *due diligence* no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital.** Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. **A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação.** O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (11) 3296-7555 / imoveis.sac@sold.com.br. Belo Horizonte/MG, 16/10/2019.

www.sold.com.br INFORMAÇÕES: **(11) 3296-7555**

LEILÃO DE IMÓVEL

Av. Angélica, 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP

PRESENCIAL E ON-LINE

1º LEILÃO: 29/10/2019 - 11:05h - 2º LEILÃO: 31/10/2019 - 11:05h

EDITAL DE LEILÃO

Fábio Zukerman, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: **Apartamento nº 1502**, localizado no 15º andar do Edifício Tempo Bello, situado na Rua Vapabussu, nº 66, no Bairro Campo Belo, 30º Subdistrito, Ibirapuera, com a área privativa coberta de 73,5000m²; a área comum de 81,190m², (sendo 74,207m² de área comum coberta e 6,983m² de área comum descoberta), e a área total de 154,690m², equivalente a uma fração de 0,005449 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; com direito ao uso de 02 vagas (uma atrás da outra), indeterminadas e localizadas nos subsolos, com capacidade para apenas 01 veículo de passeio de pequeno porte em cada vaga. Imóvel objeto da matrícula nº 236.396 do 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: dia 29/10/2019, às 11:05 horas, e 2º Leilão dia 31/10/2019, às 11:05 horas. LOCAL: Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. DEVEDOR FIDUCIANTE**: *PAULO ANDRÉ SANT´ANNA PEREZ*, brasileiro, solteiro, maior, diretor de empresas, RG nº 1.688.004-SSP/GO, CPF nº 530.469.351-53, residente em São Paulo/SP. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01*. **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**: **1º leilão: R$ 923.732,08 (Novecentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e dois reais e oito centavos) 2º leilão: R$ 1.312.503,98 (Um milhão trezentos e doze mil, quinhentos e três reais e noventa e oito centavos)**, calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO**: Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is)a ser(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante**. O arrematante será responsável por realizar a devida *due diligence* no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital.** Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. **A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação.** O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (11)2388-8283 / contato@zukerman.com.br. Belo Horizonte/MG, 17/10/2019.

www.zukerman.com.br INFORMAÇÕES: **(11) 2184-0900**

EDITAL DE 1º e 2º PÚBLICOS LEILÕES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º Público Leilão: 29/10/2019 às 08h55/2º Público Leilão: 31/10/2019 às 11h00

HENRI ZYLBERSTAJN, leiloeiro oficial – mat. Jucesp n° 1014, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 – 4º Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP, 04571-010 - Edifício Berrini One, autorizado por **BANCO INTER S/A**, CNPJ sob n° 00.416.968/0001-01, venderá em 1º ou 2º Leilão Público Extrajudicial, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar com Sistema de Financiamento Imobiliário, o seguinte imóvel urbano: A Casa 01, integrante do "Condomínio Residencial Jardim Belém" com acesso pela Rua Rafael Augusto Pinheiro, S/N, no Distrito de Ermelino Matarazzo, possui uma área exclusiva (projeção construção + Quintal) de 54,0000m²; área privativa de 112,5050m², área comum de 78,0433m², área total de 190,5483m², fração ideal de 33,438998%. Imóvel contribuinte sob n° 111.451.007-3 (em área maior). imóvel devidamente matriculado sob o n° 191.453 do 12° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. **1º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: R$ 400.415,58 (Quantrocentos Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Cinquenta e Oito Centavos); 2º PÚBLICO LEILÃO: R$ 187.440,51 (Cento e Oitenta Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Um Centavos).** O arrematante pagará à vista, o valor da arrematação, 5% de comissão do leiloeiro e arcará com despesas cartoriais, impostos de transmissão para lavratura e registro de escritura, e com todas as despesas que vencerem a partir da data de arrematação. O imóvel será entregue no estado em que se encontra. Venda *ad corpus*. Imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Fica o Fiduciante **ALBERTO WAGNER ALBERTINI,** CPF nº 073.659.758-14, CI n° 12916046-SSP/SP, intimado(s) da data dos leilões pelo presente edital. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) readquirir(em) o imóvel entregue em garantia fiduciária, sem concorrência de terceiros, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos, despesas e comissão de 5% do Leiloeiro, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, ainda que outros interessados já tenham efetuado lances para o respectivo lote do leilão. Leilão online, os interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do edital completo através do site www.sold.com.br.

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 09.391.823/0001-60 - NIRE: 35.300.352.891

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Santo Antônio Energia S.A.

A **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de Agente Fiduciário da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A. ("**Emissão**"), convoca os titulares das debêntures emitidas no âmbito da Emissão ("**Debenturistas**" e "**Debêntures**"), a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada, em primeira convocação, no dia **05 de novembro de 2019, às 14 horas**, na sede da Emissora, localizada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4.777, 6º andar, sala 1, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** avaliação de eventuais medidas a serem tomadas, considerando o pedido de Recuperação Judicial do Grupo Odebrecht, e conforme as disposições das cláusulas 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3, e 5.1, alíneas "m", "n" e "y" da Escritura de Emissão; **(ii)** contratação de assessor legal para auxílio na condução do processo de Recuperação Judicial do Grupo ODB; **(iii)** ratificação dos atos praticados pelo Agente Fiduciário visando à proteção da comunhão dos debenturistas, conforme determina os artigos 11 e 12 da Instrução CVM nº 583, tendo em vista o crédito representado pelas Debêntures ter sido listado na Recuperação Judicial Grupo ODB; **(iv)** medidas a serem tomadas no âmbito da Recuperação Judicial Grupo ODB; **(v)** autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, pratiquem todos os atos necessários à celebração das deliberações ocorridas nesta assembleia; e **(vi)** celebração, pelo Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, de aditivos ao: (1) Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, celebrado em 12 de março de 2009 e posteriormente aditado; (2) Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013 e posteriormente aditado; (3) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013 e posteriormente aditado; (4) Contrato de Penhor de Ações de Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013 e posteriormente aditado; e (5) Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças, celebrado em 12 de março de 2009 e posteriormente aditado, a fim de incluir a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários como Agente Fiduciário da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais da Santo Antônio Energia S.A. A comprovação da condição de debenturista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia geral, mediante apresentação de documento de identidade, extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato. Neste caso, solicitamos o depósito do instrumento de procuração e dos documentos societários, na sede social da Emissora, acima mencionada, bem como o envio ao Agente Fiduciário no e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, em até 1 (uma) hora antes da realização da assembleia. São Paulo, 18 de outubro de 2019.

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Agente Fiduciário

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 09.391.823/0001-60 - NIRE: 35.300.352.891

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Santo Antônio Energia S.A

A **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santo Antônio Energia S.A. ("**Emissão** e "**Emissora**"), convoca os titulares das debêntures emitidas no âmbito da Emissão ("**Debenturistas**" e "**Debêntures**"), a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada, em primeira convocação, no dia **05 de novembro de 2019, às 10 horas**, na sede da Emissora, localizada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4.777, 6º andar, sala 1, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** avaliação de eventuais medidas a serem tomadas, considerando o pedido de Recuperação Judicial do Grupo Odebrecht, e conforme as disposições das cláusulas 4.6.1, 4.6.2, 4.6.3, e 5.1, alíneas "m", "n" e "y" da Escritura de Emissão; **(ii)** contratação de assessor legal para auxílio na condução do processo de Recuperação Judicial do Grupo ODB; **(iii)** ratificação dos atos praticados pelo Agente Fiduciário visando à proteção da comunhão dos debenturistas, conforme determina os artigos 11 e 12 da Instrução CVM nº 583, tendo em vista o crédito representado pelas Debêntures ter sido listado na Recuperação Judicial Grupo ODB; **(iv)** medidas a serem tomadas no âmbito da Recuperação Judicial Grupo ODB; **(v)** autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, pratiquem todos os atos necessários à celebração das deliberações ocorridas nesta assembleia e; **(vi)** celebração, pelo Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, de aditivos ao: (1) Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, celebrado em 12 de março de 2009 e posteriormente aditado; (2) Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013 e posteriormente aditado; (3) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013 e posteriormente aditado; (4) Contrato de Penhor de Ações de Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013 e posteriormente aditado; e (5) Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças, celebrado em 12 de março de 2009 e posteriormente aditado, a fim de incluir a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários como Agente Fiduciário da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais da Santo Antônio Energia S.A. A comprovação da condição de debenturista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia geral, mediante apresentação de documento de identidade, extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato. Neste caso, solicitamos o depósito do instrumento de procuração e dos documentos societários, na sede social da Emissora, acima mencionada, bem como o envio ao Agente Fiduciário no e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, em até 1 (uma) hora antes da realização da assembleia. São Paulo, 18 de outubro de 2019.

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Agente Fiduciário

Empresas & Negócios
netjen@netjen.com.br

www.netjen.com.br

Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para
TEL: 3106-4171

Este documento foi assinado eletronicamente por Lilian Regina Mancuso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 696E-658E-52CB-C372.